CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BOTUPORÃ – BAHIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		
ASSUNTO: Homologação do Calendário Escolar 2025 para o Sistema Municipal de Ensino do município de Botuporã, estado da Bahia.		
RELATORAS: Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, Edilene Maria de S. Santos, Lucimaura da S. Almeida Oliveira.		
CONSELHO PLENO	**PROCESSO: CME 22/2024**	**DATA DE APROVAÇÃO 28/11/2024**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação reuniu-se no dia 28 de novembro de 2024, para análise, apreciação, contribuições e aprovação do Calendário Escolar para o ano 2025, do Sistema Municipal de Educação de Botuporã, estado da Bahia. A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Calendário Escolar 2025, por meio do oficio 094/2024, datado de 28 de novembro de 2024, solicitando a homologação do referido Calendário.

Com base em todas as atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9.394/96 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativo, a Secretaria Municipal de Educação solicitou da Conselheira e presidente do CME, a senhora Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, a abertura do processo para análise e parecer descritivo/argumentativo do objeto do pedido em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente Parecer 22/2024, refere-se à apreciação e aprovação do Calendário Escolar 2025, do Sistema Municipal de Educação de Botuporã, estado da Bahia. O Conselho Municipal de Educação, em consonância com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entende que um calendário escolar se configura como um meio de organizar a correta distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação ao longo do ano escolar. Nesse sentido, analisa a solicitação de validação do calendário letivo 2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação.

Conforme os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previstos nos artigos 24 (Ensino Fundamental) e 31 (Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para a organização do período letivo é necessário calendário educacional que assegura o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas anuais.

O Conselho Municipal de Educação ratifica que a organização do calendário escolar 2025 configura-se como ponto de partida para a promoção de uma educação de qualidade e garantia do desenvolvimento de uma política educacional para a continuidade da recomposição de aprendizagens essenciais dos estudantes, em termos cognitivos e socioafetivos. Desse modo, entende-se que o calendário escolar 2025 tem como princípio a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de saberes essenciais para uma formação humana integral.

Nessa perspectiva, as demandas educacionais presentes perpassam pela necessidade de aprimoramento pedagógico, para viabilizar o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na recomposição de aprendizagens e promoção de uma formação integral. Assim, o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, para 2025, aponta para uma proposta pedagógica abrangente e inclusiva, com destaque para um programa de formação continuada, foco na recomposição de aprendizagens essenciais, realização de eventos e acolhimento de educadores e alunos.

O Conselho Municipal de Educação ressalta ainda que para o fortalecimento do trabalho educativo Sistema Municipal de Educação de Botuporã, estado da Bahia, o cumprimento efetivo do calendário escolar apresenta-se como uma normativa para assegurar educação de qualidade a todos os estudantes. A sua efetivação requer de cada ator envolvido na educação mais dedicação e eficiência, sejam equipe gestora, coordenadores pedagógicos, professores, equipes de apoio, pais e estudantes.

Diante desse contexto, o calendário escolar foi submetido ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação. Após apreciação, verifica-se que esse documento sistematiza e organiza o tempo educativo na rede, de acordo às normativas nacionais, em um mínimo de oitocentas horas (800h), distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho pedagógico, conforme o inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.0 9.394/96, como apresentado a seguir:

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

ATIVIDADES	PERÍODO
Jornada pedagógica	17 a 20 de fevereiro
Início das aulas	24 de fevereiro
Recesso de carnaval	01 a 04 de março
Recesso Semana Santa	17 a 21 de abril
Recesso junino	15/06 a 29/06
Final das aulas	17 de dezembro
Período de recuperação	18 a 23 de dezembro
Entrega dos resultados finais	29 de dezembro

MÊS	PERÍODO DE AULAS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	24 a 28	05	
Março	06 a 31	18	15
Abril	01 a 30	19	05 e 26
Maio	02 a 30	21	17
Junho	02 a 30	11	14
Julho	03 a 30	22	
Agosto	01 a 29	20	09
Setembro	01 a 30	22	
Outubro	01 a 30	21	18
Novembro	03 a 28	19	22
Dezembro	01 a 17	13	13
SUBTOTAL		**191**	**09**
TOTAL			**200**

FERIADOS E DIAS SANTOS

MARÇO	**04**	Carnaval	**AGOSTO**	**11**	Dia do Estudante
	05	Quarta -feira de Cinzas	**SETEMBRO**	**07**	Independência do Brasil
	22	Aniversário de Botuporã	**OUTUBRO**	**12**	N. Senhora de Aparecida
ABRIL	**18**	Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo)		**15**	Dia dos professores
	21	Tiradentes		**28**	Funcionário público
MAIO	**01**	Dia do trabalho	**NOVEMBRO**	**02**	Finados
JUNHO	**19**	Corpus Cristi		**15**	Proclamação da República
JULHO	**02**	Independência da Bahia		**20**	Consciência Negra

UNIDADES LETIVAS E CONSELHOS DE CLASSE

UNIDADE LETIVA	PERIODO	QUANTIDADE DE DIAS
1ª	**24/02/25 a 09/05/25**	**51**
2ª	**12/05/25 a 31/07/25**	**50**
3ª	**01/08/25 a 08/10/25**	**51**
4ª	**13/10/25 a 17/12/25**	**48**

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, e levando em conta a necessidade homologação do Calendário Escolar 2025 para o Sistema Municipal de Educação de Botuporã, estado da Bahia, como forma de garantir o direito dos Estudantes, somos favoráveis equitativamente pela aprovação do Calendário Escolar 2025, conforme voto dos conselheiros presentes.

O Conselho Municipal de Educação — CME, orienta:

a) O cumprimento dos dias letivos, conforme o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Que os gestores escolares assegurem o cumprimento dos dias e horas anuais, segundo o referido calendário;

c) Determina, ainda, que a acompanhe os planejamentos escolares, para garantir que os direitos de aprendizagens, específicos para cada ano, sejam cumpridos, conforme a política pedagógica de cada escola.

Enfim, manifestamos nossa concordância com a posição adotada pela Secretaria Municipal de educação, em executar o calendário escolar em 2025.

Botuporã, 28 de novembro de 2024.

Roselaine Azevedo de O. Farias

Roselaine Azevedo de Oliveira Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)